

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

1.1 Histórico do processo de criação do Curso

1.1.1. O Campus de Santa Vitória do Palmar

A demanda por um Campus Universitário, de perfil público e federal, na região de Santa Vitória do Palmar, insere-se dentro de uma necessidade para o enfrentamento histórico de crise e estagnação econômica que têm atingido a metade sul do Rio Grande do Sul nas últimas décadas. Deste modo, a partir de articulações e manifestações da comunidade local junto à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, teve-se o conhecimento da demanda por um campus universitário, o que, após um processo de maturação das discussões apontou-se para a criação de um curso de Bacharelado em Turismo – que atendia, sobretudo, uma vocação regional.

Assim, no ano de 2010, instalou-se o referido Campus Universitário, o qual oferta 35 vagas anuais para o curso de Turismo Binacional, criado no âmbito do REUNI. Destas, cinco competem para alunos de nacionalidade uruguaia, aceitos a partir de um processo seletivo específico. Esta política de binacionalidade dos cursos se articula diretamente com as especificidades de uma região de fronteira: aproximações dos povos que aqui habitam (cultural, social e economicamente) e, ao mesmo tempo, o distanciamento destas regiões com grandes centros econômicos e, sobretudo, acadêmicos e educacionais.

Do mesmo modo, projetos de cooperação profissional em região de fronteira, fazem parte de uma nova agenda externa brasileira, construindo redes de integração com seus vizinhos do MERCOSUL – neste caso, especificamente com o Uruguai e, assim, pensando e executando projetos que atendam as problemáticas e históricas carências das regiões fronteiriças dos países sul-americanos.

Ainda no que tange a demanda regional, é importante enfatizar as questões da fronteira Brasil-Uruguai que envolvem o Campus. É base comum, para especialistas na área do Turismo que a especificada região de fronteira possui potencialidades turísticas dormentes, as quais demandam estruturação e desenvolvimento. E foi nesta perspectiva que se criou o Curso de Bacharelado em Turismo Binacional. Potencializar o campus da Universidade Federal do Rio Grande em Santa Vitória do Palmar, como um centro de formação na área de Turismo e Hospitalidade é uma forma direta de diálogo da Universidade com os arranjos produtivos regionais – considerando aqui a região como um espaço transfronteiriço.

Ao se falar em arranjos produtivos regionais, não é permitido deixar de enfatizar o perfil da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, primeiramente, com sua vocação para o desenvolvimento da região costeira e, sobretudo, com sua íntima relação com o Porto do Rio Grande, espaço de acelerado e destacado desenvolvimento econômico. A cidade do Rio Grande, onde se localiza o Campus sede da Universidade apresenta, desde os últimos anos, destacado desenvolvimento econômico a partir da matriz portuária e da indústria naval que se ali se dinamiza e se fortalece. As demandas dos setores de Turismo, Hospitalidade e Eventos, Comércio Exterior e Relações Internacionais têm

apresentado prodigioso crescimento, carecendo, na atualidade, de uma abrangente oferta de mão de obra qualificada para atender tais setores.

Cabe ressaltar que a implantação do curso de graduação Bacharelado em Hotelaria e o de Tecnologia em Eventos com início em 2014, visa configurar um tripé de formação de nível superior em Turismo e Hospitalidade. Ademais, a articulação destes cursos como curso de Turismo Binacional permitirá o fortalecimento de uma identidade própria e específica para o Campus da FURG em Santa Vitória do Palmar, qual seja, como um polo de estudo e formação para o mercado turístico nacional e internacional– uma vez que as interfaces com a fronteira Brasil-Uruguai permitirão uma positiva abertura no leque de estudos em Turismo e Hospitalidade.

Seguindo a vocação do campus, propomos assim a criação do curso de graduação em Relações Internacionais (bacharelado) no âmbito da Faculdade de Direito, o qual se insere no contexto em que está sendo igualmente proposto o Curso de Comércio Exterior (bacharelado) pelo Instituto de Ciências, Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC..

1.1.2. O curso de Relações Internacionais da Faculdade de Direito

A Faculdade de Direito foi criada em 1960 com a denominação Faculdade de Direito Clóvis Beviláqua (Decreto n. 47.738/1960). Em 1969, com a criação da Universidade Federal do RIO Grande - FURG, foi incorporada à mesma, passando a operar a partir do respectivo Departamento de Ciências Jurídicas, hoje extinto. Em 2008, com a nova reestruturação estatutária da Universidade, retomou a denominação histórica de "Faculdade de Direito", passando a ocupar lugar de destaque entre as unidades acadêmicas da FURG. Com trinta professores, quatro técnico-administrativos e aproximadamente 600 alunos, é responsável hoje, no plano do ensino, pelo oferecimento dos cursos de Direito matutino e noturno, pelo Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos e pelo recentemente aprovado Mestrado em Direito com área de concentração em Direito e Justiça Social.

No campo da pesquisa já conta com mais de uma centena de projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento, muitos com financiamento das principais agências de fomento.

Em 14/09/2010 foi trazida a pauta da reunião ordinária do Conselho da Faculdade de Direito (Ata 05/2010), a necessidade da elaboração de um Plano de Desenvolvimento da unidade, o qual deveria emergir de um amplo debate interno, sob a forma de seminário institucional de avaliação, o qual foi organizado pela Direção, que também nomeou, ad referendum, a primeira Comissão de auto-avaliação e PDI, composta pelos professores Carlos Andre Birnfeld, Éder Dion de Paula Costa, Renato Duro Dias, pela administradora Karen Guimarães e pelo discente Arthur Votto Cruz, sendo que em 27/10/2010 a referida Comissão foi referendada pelo Conselho da Unidade em sua reunião ordinária (Ata 06/2010).

O referido seminário contou com ampla participação de alunos professores e técnico-administrativos sendo que em 29/10/2010 foi trazida a pauta da reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Direito (Ata 16/2010) a aprovação do Plano de Desenvolvimento da unidade, fruto do labor da referida Comissão a partir das diretrizes aprovadas no Seminário de Avaliação Institucional da unidade ocorrido no mesmo mês. Entre as metas para o ano de 2015 foi aprovada por

unanimidade justamente a criação de um Curso de Relações Internacionais no âmbito da Faculdade de Direito.

Nesta perspectiva, o presente projeto foi objeto de labor nos últimos anos, inicialmente pela Comissão nomeada pela Portaria 1938/2012 da Pró-Reitoria de Graduação, formada pelos professores Anderson Orestes Cavalcante Lobato, Éder Dion de Paula Costa e Francisco Quintanilha Veras Neto, a qual teve sua composição alterada com o afastamento para pós-graduação do professor Francisco Quintanilha, nos termos da Portaria 233/2014 da mesma Pró-Reitoria, que incluiu o professor Carlos André Birnfeld em seu lugar. A seguir, por força da portaria 297/2014 da mesma pró-reitoria, com vistas a integração do projeto em construção com o projeto do curso de Comércio Exterior foi nomeada comissão composta pelos professores Anderson Orestes Cavalcante Lobato, Éder Dion de Paula Costa e Carlos André Birnfeld, pela Faculdade de Direito e Audrei Fernandes Cadaval, Patrizia Raggi Abdallah e Paulo Renato Lessa Pinto, pelo ICEAC para ultimar a proposta, com vistas a implantação do curso na cidade de Santa Vitória do Palmar onde a FURG conta com um Campi estruturado com a oferta de três cursos

A versão provisória do mesmo foi encaminhada ao final do mês de junho a PROGRAD para revisão final, tendo sido reajustada e finalmente aprovada em 15 de julho do corrente ano pelo Conselho da Faculdade de Direito.

1.2 Justificativa para a criação do Curso

Com a expansão das relações internacionais globais o mercado e a sociedade vêm cada vez mais demandando profissionais qualificados para esta atuação neste contexto. A qualificação de Bacharel em Relações Internacionais é uma formação superior concebida como tal desde os anos cinquenta nas principais universidades norte-americanas e européias, na seqüência do surgimento da área de estudos sobre Relações Internacionais. Neste contexto, o profissional de Relações Internacionais passou a ser formado com o intuito de proceder a análises e estudos acerca da difícil realidade internacional característica do pós-guerra, bem como formular e implementar as chamadas "políticas internacionais" dos variados atores públicos e privados com interesses que se expressam em contatos com congêneres estabelecidos em outros países.

Tratava-se de uma estratégia trazer as bases para formação de profissionais que viessem a auxiliar o Estado e as corporações privadas na formulação e implementação das políticas e estratégias externas. Atualmente este processo envolve a atuação numa ordem mundial complexa, que oscila entre o avanço em direção a multipolaridade, interdependência e pluralismo, por um lado, e, de outro, na compreensão da dinâmica das forças hegemônicas que se notabilizam no atual contexto.

Assim, o crescente processo de internacionalização das relações econômicas, políticas, sociais e culturais que marca as últimas décadas tem resultado no aprofundamento das relações internacionais em todos os aspectos da vida humana, impondo desafios de toda ordem às diversas comunidades, pelo que se constitui num dos principais temas deste século. No Brasil, a constituição de cursos de Relações Internacionais data de meados da década de 1970, em sua maioria em instituições privadas.

Nesta perspectiva, no ambiente de uma instituição pública de qualidade, o curso poderá oportunizar a formação de profissionais num campo muito divulgado em países europeus, nos Estados Unidos e nos países industriais da Ásia, servindo de atrativo para indivíduos com vocação para atividades de intercâmbio com o exterior, para o serviço em organismos internacionais, para a carreira relacionada com negócios internacionais e viagens abrangendo diversas funções, trabalhando no País e no exterior, em organismos internacionais, órgãos representativos, empresas e instituições multinacionais, tais como:

- funcionário administrativo e técnico de representações nacionais no exterior, como Embaixadas, Consulados, escritórios comerciais, institutos culturais e missões específicas (o exercício da profissão diplomática ou consular somente será possível mediante a conclusão posterior a graduação do curso do Instituto Rio Branco do Itamaraty);

- assessor, consultor, conselheiro em assuntos econômicos, comerciais, jurídicos, financeiros internacionais em estatais, bem como em joint-ventures, nos bancos, nas multinacionais, nas instituições e em médias e pequenas empresas do setor privado;

- funcionário de organismos internacionais e agências intergovernamentais, tais como a ONU, FAO, FMI, BIRD, OMS, OMC, OIT, UNESCO, UNICEF, PNUD, UNCTAD, UNIDO, OCDE, em programas de cooperação internacional e outros;

- funcionário e executivo de organizações internacionais regionais, como OEA, MERCOSUL, Comunidade Andina, ALADI, BID, Comissão Jurídica Interamericana, Conferência Ibero-Americana, Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) e outras;
- funcionário de instituições internacionais não-governamentais (ONG's);
- fomentador de negócios internacionais, de comércio internacional, exportação-importação, trocas bilaterais e multilaterais econômico-comerciais; de câmaras de comércio, de associações empresariais, sociedades patronais, federações, empresas de classe com perfil internacional;
- analista e pesquisador de problemas internacionais políticos e sociais, de conjunturas econômicas, comerciais e financeiras, em instituições políticas, militares, sindicais, acadêmicas, profissionais, de pesquisa e de consultoria;
- organizador, promotor de intercâmbios tecnológicos, culturais, acadêmicos, científicos, turísticos, desportivos, profissionais e outros, bilaterais e multilaterais incluindo seminários, simpósios, feiras, exposições e outros eventos internacionais;
- assessor e pesquisador de assuntos internacionais na mídia e na imprensa eletrônica.

. Outrossim, destaque-se que as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Relações Internacionais revestem-se de uma importância especial em vista do desenvolvimento sócio-econômico da região a longo prazo, e respondem a expectativas de formação de uma mão-de-obra qualificada e preparada para enfrentar os desafios da internacionalização da vida econômica e social.

Destarte, formar profissionais que se dediquem à formulação e à implementação de políticas e decisões de atores públicos e privados na área internacional é uma meta importante para o Curso de Graduação - Bacharelado em Relações Internacionais a ser oferecido pela Faculdade de Direito da FURG, cuja proposta está fundada na interação de diversas áreas de conhecimento, em respeito a natureza multidisciplinar deste campo das ciências sociais puras e aplicadas.

Giza-se, por derradeiro, que se trata de área que carece de expansão na rede pública de ensino superior, justificando-se a criação na cidade de Santa Vitória do Palmar justamente tendo em vista o perfil dos demais cursos da FURG hoje lá sediados.

1.3 Objetivos do Curso

O Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, a ser oferecido pela Faculdade de Direito da FURG, tem como objetivo principal a formação de profissionais capazes de compreender e atuar na dinâmica das relações internacionais, tanto no setor público quanto no privado, e habilitados a atuar no desenvolvimento de estratégias, programas e ações relativas às relações dos setores estatais e não-estatais brasileiros com aqueles correlatos no exterior, abrangendo intercâmbios entre os diversos tipos de instituições envolvidas.

Outrossim, o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais assume como objetivos específicos:

- preparar profissionais com sólida compreensão dos fenômenos jurídico-políticos, sociais e econômicos que permeiam o contexto em que se manifestam as relações internacionais públicas e privadas contemporâneas;
- preparar profissionais que, ao exercerem a sua função específica, serão capazes de desempenhar eticamente o papel de agentes, intermediários e interlocutores entre instituições públicas e privadas brasileiras e suas contrapartes no exterior, servindo de agentes e executores de políticas, programas, projetos e intercâmbios de natureza internacional;
- oferecer aos estudantes oportunidade de formação complementar flexível, através da qual, garantida a solidez da formação básica comum, permita-se o aprofundamento mais detalhado no universo das relações internacionais de seu interesse, em conformidade com a vocação do estudante para focar-se nas carreiras públicas ou privadas.

1.3.1 Perfil desejável do ingressante

O Curso de Bacharelado em Relações Internacionais requer do ingressante um bom domínio dos conhecimentos relacionados ao ensino fundamental e médio, valorizando-se especialmente sua capacitação no universo nas linguagens, códigos e suas tecnologias, tendo como pressuposto o domínio do idioma pátrio, acrescido de igual capacitação relacionada as ciências humanas e suas tecnologias; sem desprezar uma razoável capacitação no contexto da matemática e suas tecnologias; além de um conhecimento mínimo relacionado as ciências da natureza e suas tecnologias.

Destaca-se, outrossim, que do estudante do curso, nos termos da Resolução 16/2011 do CONSUN, pretende-se que, orientados pela filosofia e pelos princípios curriculares da FURG, em sua atuação universitária:

- sejam capazes de interpretar e expressar, assumir do atitude investigativa, crítico-reflexiva e criativa, com compromisso científico e social;
- valorizem o investimento da sociedade e o patrimônio público;
- tenham conhecimento dos seus direitos e deveres enquanto cidadãos e integrantes da comunidade universitária;
- tenham autonomia no processo de aprendizagem, comprometendo-se com a sua formação, para além do espaço acadêmico, conscientes de que sua formação deve ser contínua;
- defendam valores e ações embasados na ética, na justiça, na dignidade e na solidariedade;
- sejam comprometidos com as questões socioambientais;
- conheçam o ambiente organizacional da Instituição e o projeto pedagógico do seu curso;
- estejam engajados em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- sejam democráticos nas relações e dispostos a atividades em equipe;
- participem das representações estudantis nas diversas instâncias da Instituição;
- participem no processo de desenvolvimento local, regional, nacional e global;
- tenham capacidade de diálogo e interação com a sociedade global e atuação em redes transnacionais, apresentando capacidades básicas de comunicação em pelo menos duas línguas estrangeiras;

1.3.2 Perfil do profissional

O Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, a ser oferecido pela Faculdade de Direito da FURG, tem como perfil um profissional com ampla formação técnico-científica, cultural e humanística, de sorte que o futuro Bacharel em Relações Internacionais egresso do FURG deverá:

- dispor de autonomia intelectual, que o capacite a desenvolver uma visão político-jurídica econômica e social necessária ao exercício de sua profissão, como um profissional crítico, criativo e ético, capaz de compreender e intervir na realidade e transformá-la;

- ser capaz de estabelecer relações solidárias, cooperativas e coletivas; de produzir, sistematizar e socializar conhecimentos e tecnologias; bem como compreender as necessidades dos grupos sociais e comunidades com relação a problemas político-jurídicos, sociais, econômicos, ecológicos, culturais e organizativos;

- estar preparado para o constante desenvolvimento profissional, que lhe possibilite exercer uma prática de formação continuada e empreender inovações na sua área de atuação.

Em concordância com esse perfil geral, o Bacharel em Relações Internacionais deve estar capacitado a compreender e atuar sobre os fenômenos internacionais, identificando oportunidades e riscos, atuando na orientação e planejamento das ações de atores públicos e privados nacionais, com vistas a concretização dos seus interesses no espaço internacional. A formação generalista permite ao profissional acompanhar e vislumbrar tendências e transformações nas relações internacionais, extraindo suas possíveis implicações para os interesses de instituições públicas e privadas. Um profissional que deverá transitar com familiaridade, dentro do seu escopo de formação, por temas jurídico-políticos, econômicos, sociais e culturais internacionais e ser capaz de agir neste contexto produzindo resultados satisfatórios. Nesta perspectiva, se pretende que o Bacharel em Relações Internacionais da FURG deverá, ainda:

- ser capaz de exercer, com foco no universo das relações internacionais públicas ou privadas, funções representativas, executivas e de intermediação em organizações, instituições e empresas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, voltadas para relações internacionais, cooperação, intercâmbios e projetos políticos, econômicos, ambientais, humanitários, financeiros, tecnológicos, científicos, acadêmicos, culturais, esportivos, turísticos, profissionais e humanos,

- estar preparado para analisar, elaborar e implementar políticas, formuladas com o fim de enfrentar desafios, resultantes da globalização econômica, financeira, social, cultural e tecnológica, de impactos, oriundos da integração regional e continental, de influências históricas, regionais e globais, sobre as atividades de instituições públicas e privadas;

- utilizar conhecimentos jurídico-políticos, econômicos e sociais, para os fins de fomentar oportunidades que surgem no contexto de economia regional e global;

- ter fundamentos jurídico-políticos do funcionamento dos Estados, das organizações internacionais e dos sistemas internacionais governamentais, não-governamentais, gerais e regionais aplicáveis na prática profissional cotidiana;
- ter conhecimento básico de operações de intermediação e intercâmbio internacional e de comércio exterior e saber utilizá-lo na prática cotidiana de instituições públicas e privadas;
- ser capaz de compreender basicamente e demonstrar fundamentos operacionais em pelo menos duas línguas estrangeiras distintas.

1.3.3 Competências e habilidades

A implementação do Projeto Pedagógico como um todo e, especialmente, de programas e estratégias acadêmicas, o uso da metodologia e de práticas pedagógicas adequadas, o exercício de atividades de pesquisa, de extensão universitária e de outras práticas educacionais do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais devem propiciar a formação de profissionais com as seguintes habilidades e competências:

- raciocínio consistente e integral, relacionado com a análise e a interpretação de documentos jurídico-políticos, doutrinas, conceitos e estratégias da área de relações internacionais, com o planejamento e a concretização das ações na área da política externa e das ações públicas e privadas nas relações internacionais em geral;
- capacidade de aplicação de conhecimentos em várias áreas específicas de relações internacionais nas atividades de instituições nacionais e internacionais dos setores público e privado, no contexto bilateral, multilateral, regional e global;
- entendimento e interpretação das bases jurídico-políticas do funcionamento dos Estados e seus regimes, das organizações internacionais, da diplomacia, das políticas e dos tratados, especialmente aqueles relacionados à cooperação internacional e à integração regional;
- capacidade de intermediação de interesses nos contatos e intercâmbios internacionais fundada na compreensão da realidade jurídico-política, social e econômica dos atores envolvidos;
- produção de textos dissertativos, analíticos e sintéticos, elaboração de relatórios, minutas de documentos internacionais, ofícios e monografias;
- compreensão básica e operacional de pelo menos duas línguas estrangeiras;

1.4 Detalhamentos Estruturais do Projeto Pedagógico do Curso

1.4.1 Fundamentos e Princípios Norteadores da estrutura e dinâmica curricular

Nos termos da Resolução 016/2011 do CONSUN a FURG, com vocação voltada aos ecossistemas costeiros e oceânicos, tem suas ações pautadas no princípio básico da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, na formação de profissionais, na produção e socialização de conhecimentos e tecnologias. Com essa interação, a Instituição rege sua função social, comprometida com o desenvolvimento de políticas inovadoras voltadas para as necessidades locais, regionais, nacionais e globais, na busca de melhor qualidade de vida. Nesta perspectiva, as ações de ensino, pesquisa e extensão, dentro das suas especificidades, orientam-se pelos princípios da ética, ética; compromisso e responsabilidade social, inclusão social, respeito a diversidade humana, cooperação e solidariedade, flexibilidade curricular, integração de conhecimentos.

O curso bacharelado em Relações Internacionais da Faculdade de Direito da FURG, a ser implantado na cidade de Santa Vitória do Palmar, afinado com estes princípios, no contexto da responsabilidade social da instituição é expressão do especial diálogo com a expressão cultural do ecossistema social que abrange a dinâmica das relações jurídico-políticas, sociais e econômicas que servem de base para as relações internacionais. Envolve, neste compasso uma especial integração de conhecimentos em uma área específica, o reconhecido interdisciplinar, que, ao fim do império, era atendida por uma das habilitações do Curso de Direito.

Tal como é concebido pela norma supracitada, o princípio da flexibilização curricular pressupõe um currículo entendido como processo formativo, dinâmico e em permanente movimento, permitindo que a ação educativa da Universidade incorpore outras formas de aprendizagem e de produção do conhecimento presentes na realidade social. No contexto da ciência das relações internacionais, observa-se, neste compasso, uma importante tradição de flexibilização curricular das academias mais tradicionais, justamente porque a dinâmica das relações internacionais assume, ao mesmo tempo, um viés público, relacionado à política de Estado e um viés privado, de estratégia de empreendimento, abrindo espaço tanto para profissionais que tem por foco o mercado como aos que almejam a carreira pública.

Destaca-se, neste contexto, que o Curso de Graduação em Relações Internacionais não conta, até a presente data, com Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (Art. 9º, § 2º, alínea "c" lei 4024/1961 com redação dada pela Lei 9.131/1995). Nesta perspectiva a estrutura curricular proposta neste Projeto, além de atender as necessidades demandadas pelo perfil profissional, ampara-se no que estabelece o inciso II do Art. 53 da Lei 9394/96 - LDB, na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, no Parecer CNE/CES nº 583, de 4 de abril de 2001, Parecer CNE/CES nº 67/2003, aprovado em 11 de março de 2003 e no Parecer CNE/CES nº 8/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007, bem como na Padrões de Qualidade definidos pelo MEC e utilizados pela Comissão de Especialistas da área.

1.4.2 Estrutura curricular

1.4.2.1 Concepções e princípios gerais

Seguindo a tradição da Faculdade de Direito da FURG, notadamente destacada pelo grau de qualidade e aprofundamento de seus cursos jurídicos, opta-se por uma estrutura curricular balizada, concomitantemente, de um lado, pelo necessário e sólido aprofundamento e, de outro, pela flexibilidade, resultando num curso com carga horária mínima de 2880 horas, não computada a carga mínima de disciplinas optativas relacionadas a língua estrangeira (mínimo de 180 horas, substituíveis por dois exames de proficiência). Nesta perspectiva, das 3060 horas exigidas para formação teórica em relações internacionais, praticamente um terço (1080 horas), pelo menos, abrangem componentes curriculares optativos que devem ser cursados pelo aluno em conformidade com a orientação que pretenda dar para seu foco profissional.

Destaca-se, outrossim, além da intensidade da carga e da flexibilidade propostas, a perspectiva da abordagem inter e transdisciplinar dos fenômenos inerentes as relações internacionais, reforçando-se a perspectiva de que se tratam de fenômenos jurídico-políticos, para os quais se procura permear contribuições destas duas áreas do conhecimento, sem prejuízo das necessárias abordagens de outras ciências, notadamente as demais ciências sociais, assim como a Economia. Ressalta-se, neste particular, a opção pelo resgate da missão das faculdades de Direito, ao final do império, que chegaram a possuir uma conformação que admitia habilitação específica relacionada as questões internacionais, distinta daquela destinada aos juizes, promotores e advogados.

Nesta perspectiva, e dando especial atenção aos fundamentos supra expostos, o curso está dividido em seis núcleos pedagógicos, a saber:

a) Núcleo de formação Específica, que contempla obrigatórias disciplinas específicas das Relações Internacionais, onde os conceitos e as categorias empregadas nesse campo de estudo são ministradas, num total de 480 horas, distribuídas em 12 disciplinas de 60 horas, assim nominadas: Teoria Geral das Relações Internacionais I e II; Relações Internacionais e Política Externa I e II., História das Relações Internacionais I e II; Contexto Internacional Contemporâneo; Contextos Internacionais Comparados;

b) Núcleo de formação específica interdisciplinar e de formação auxiliar e correlata, que contempla disciplinas obrigatórias de suporte diretamente correlatas a matérias de formação básica das áreas no âmbito das quais os fenômenos internacionais se manifestam, bem como as formação específica de caráter proeminentemente interdisciplinar, num total de 1320 horas, distribuídas em 22 disciplinas de 60 horas, assim nominadas: Fundamentos Jurídico-Políticos do Estado I e II; Instituições Jurídico-Políticas Constitucionais I e II; Instituições Jurídico-Políticas de Direito Público I e II; Instituições Jurídico-Políticas de Direito Privado; Fundamentos Jurídico-Políticos da Integração; Fundamentos de Direito Internacional Privado; Direitos humanos e sistemas de justiça internacional; Fundamentos de Direito Internacional Público; Diplomacia; Tratados Internacionais; Organizações Internacionais; Metodologia da Pesquisa em Relações Internacionais; Relações Internacionais e Sociedade; Introdução à Economia; Métodos de Análise Econômica; Macroeconomia; Economia Brasileira; Introdução ao comércio exterior; Economia Internacional;

c) Núcleo de Disciplinas Optativas, onde devem ser eleitas no mínimo 600 horas (40 créditos), a partir de um elenco variado de disciplinas optativas, todas referidas nos Anexos I e II;

d) Núcleo de Atividades Complementares onde devem ser cumpridas pelo estudante pelo menos 300 horas, abrangendo um variado leque de opções formativas, cada uma das quais limitadas em até 120 horas, nos termos do regulamento próprio aprovado pelo órgão competente, entre as quais a realização de Estágio Supervisionado Externo (relacionado a área internacional); disciplinas optativas além da carga mínima (abrangendo disciplinas do próprio curso ou de outros) , cursos livres, inclusive de idiomas, atuação em projetos de pesquisa ou de extensão, publicação de artigos, participação em eventos, etc.

e) Núcleo de produção científica, abrangendo as disciplinas obrigatórias de Pesquisa em Relações Internacionais I (60 horas), onde é desenvolvido e aprovado o Projeto de Monografia de Conclusão de Curso e Pesquisa em Relações Internacionais II (120 horas), onde ocorre o desenvolvimento e a redação de monografia de final de curso, orientada por professor vinculado ao

curso, a qual, nos termos do regulamento próprio aprovado pelo órgão competente, é avaliada por banca examinadora constituída especificamente para esse fim.

f) Núcleo de línguas estrangeiras, onde devem ser cumpridas pelo estudante 240 horas (16 créditos) abrangendo pelo menos quatro disciplinas de línguas estrangeiras, dentre as opções oferecidas pelo curso, nos termos da grade curricular e ementário infra. A Coordenação do Curso, nos termos de regulamento que fixar, poderá realizar aproveitamento de estudos já realizados e competências e habilidades demonstradas, em relação a quaisquer dos idiomas e respectivas disciplinas, para fins de dispensar os estudantes do cumprimento da carga horária aqui referida.

1.4.2.2 Quadro de Sequência Lógica QSL

O QSL conta no **Anexo I** da presente proposta.

1.4.3 Quadro resumo de carga horária*:

Componente Curricular	Carga Horária (em horas)	Créditos
Disciplinas Obrigatórias	2220	148
Disciplinas Optativas Gerais (carga mínima a ser eleita)	600	40
Atividades Complementares (carga mínima a ser eleita)	300	
Carga Horária Total (mínima para formação)	3120	188

1.4.3.1 Descrição das disciplinas

1.4.3.1.1 Inclusão de disciplinas já existentes

O detalhamento das disciplinas já existentes consta no Anexo II da presente proposta.

1.4.3.1.2 Criação e inclusão de novas disciplinas

O detalhamento das novas disciplinas consta no Anexo II da presente proposta.

1.4.3.2 Carga horária mínima em disciplinas ou atividades optativas

Devem ser cursadas no mínimo 600 horas (40 créditos), dentre as disciplinas optativas constantes no projeto. Além destas, devem ser cursadas no mínimo 240 horas (16 créditos) em disciplinas de línguas estrangeiras, nos termos descritos no item 1.4.2.1

1.4.3.3 Descrição geral das atividades complementares

Devem ser cumpridas pelo estudante pelo menos 300 horas abrangendo um variado leque de opções formativas, cada uma das quais limitadas em até 120 horas, nos termos do regulamento próprio disponibilizado previamente pela Coordenação do Curso.

1.4.3.4 Organização geral do Estágio curricular

O Estágio Supervisionado é componente curricular optativo que abrange o exercício, em ambiente externo, sob supervisão do professor orientador, de atividades práticas relacionadas a atuação na área internacional, no setor público ou privado, nos termos das normas pertinentes disponibilizadas previamente pela Coordenação de Curso. Independentemente da carga efetivamente cumprida, a mesma será computada como Atividade Complementar e será computada nos termos do regramento pertinente.

1.4.3.5 Organização geral do Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso envolverá o desenvolvimento e a redação de monografia relacionada a matéria das relações internacionais, ao final de curso, orientada por professor vinculado ao mesmo, nos termos do regulamento próprio disponibilizado pela Coordenação de Curso e que será avaliado por banca examinadora constituída especificamente para esse fim.

As disciplinas obrigatórias de Pesquisa em Relações Internacionais I (60 horas), onde é desenvolvido e aprovado o Projeto de Monografia de Conclusão de Curso e Pesquisa em Relações Internacionais II (120 horas), onde ocorre o desenvolvimento, a redação, apresentação e defesa de monografia de final de curso.

1.5 Oferta

1.5.1 Funcionamento do Curso (local, turno, número de vagas por ingresso, etc.)

- 1.5.1.1 Local : Santa Vitória do Palmar
 1.5.1.2 Turno: turno integral,
 1.5.1.3 Vagas por ingresso: 45 vagas anuais
 1.5.1.4 Período de Ingresso: 1o semestre de cada ano.
 1.5.1.5 Regime do Curso: Regime de Matrícula por Disciplinas
 1.5.1.6 Periodicidade: Disciplinas Semestrais.
 1.5.1.7 Duração do Curso 04 anos (mínima) a 07 anos (máxima)
 1.5.2 Número de ingressantes por ano: 45 vagas anuais

1.5.3 Plano de Implantação do Curso

Ano	Descrição das ocorrências	Turmas em andamento	Disciplinas a ofertar 1o semestre		Disciplinas a ofertar 2o semestre	
			Obrig.	Opt.	Obrig.	Opt.
2015	Primeira oferta das disciplinas obrigatórias e optativas 1o e 2o semestres	1	5	4	5	4
2016	Oferta regular das disciplinas 1o e 2o semestres Primeira oferta das disciplinas obrigatórias e optativas 3o e 4o semestres	2	10	8	10	8
2017	Oferta regular das disciplinas 1o e 2o, 3o e 4o semestres Primeira oferta das disciplinas obrigatórias e optativas 5o e 6o semestres	3	15	12	15	12
2018 e seguintes	Oferta regular das disciplinas 1o e 2o, 3o, 4o, 5o e 6o semestres Primeira oferta das disciplinas obrigatórias e optativas 7o e 8o semestres	4	16	20	16	20

1.5.4 Quadro de Sequência Lógica (incluindo resumo de carga horária)

O QSL conta no **Anexo I** da presente proposta.

1.6 Recursos

1.6.1 Instalações físicas necessárias

1.6.1.1 Instalações físicas necessárias em geral

2015	Estrutura geral do Campus acrescida de 1 sala de aula
2016	Estrutura geral do Campus acrescida de 2 salas de aula
2017	Estrutura geral do Campus acrescida de 3 salas de aula
2018 e seguintes	Estrutura geral do Campus acrescida de 5 salas de aula

1.6.1.2 Instalações físicas necessárias específicas

2015	1 sala para coordenação, 3 gabinetes para professores, 1 sala para laboratório de pesquisa
2016	1 sala para coordenação, 6 gabinetes para professores, 2 salas para laboratórios de pesquisa
2017	1 sala para coordenação, 9 gabinetes para professores, 3 salas para laboratórios de pesquisa
2018 e seguintes	1 sala para coordenação, 9 gabinetes para professores,

1.6.2 Envolvimento de pessoal docente para implantação do Curso

2015	Contratação inicial de 6 docentes vinculados a Faculdade de Direito
2016	Contratação inicial de mais 3 docentes vinculados a Faculdade de Direito ou a outra unidade, em conformidade com os ajustes internos competentes.

1.6.3 Envolvimento de pessoal técnico-administrativo para implantação do Curso

2016	Contratação de um profissional técnico-administrativo para secretaria do curso.
------	---

1.7 Procedimentos gerais de avaliação periódica do PPC e da qualidade da aprendizagem

A avaliação do PPC e da qualidade da aprendizagem ocorrerá periodicamente em sintonia com os sistemas da FURG e será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso, pelos órgãos competentes e por determinação da CPA da instituição e da Faculdade de Direito.

1.8 Fontes de consulta

Inciso II do Art. 53 da Lei 9394/96 - LDB, na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, no Parecer CNE/CES nº 583, de 4 de abril de 2001 e no Parecer CNE/CES nº 8/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007, Parecer CNE/CES nº 67/2003, aprovado em 11 de março de 2003, bem como na Padrões de Qualidade definidos pelo MEC e utilizados pela Comissão de Especialistas da área.

1.9 Anexos

Anexo I – Grade Curricular

Anexo II – Detalhamento das disciplinas novas e já existentes necessárias ao curso

1.9.1 Legislação referente ao Curso

Destaca-se que o Curso de Graduação em Relações Internacionais não conta, até a presente data, com Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (Art. 9º, § 2º, alínea "c" lei 4024/1961 com redação dada pela Lei 9.131/1995). Nesta perspectiva a estrutura curricular proposta neste Projeto, além de atender as necessidades demandadas pelo perfil profissional, ampara-se no que estabelece o inciso II do Art. 53 da Lei 9394/96 - LDB, na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, no Parecer CNE/CES nº 583, de 4 de abril de 2001, Parecer CNE/CES nº 8/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007, e no Parecer CNE/CES nº 67/2003, aprovado em 11 de março de 2003, bem como na Padrões de Qualidade definidos pelo MEC e utilizados pela Comissão de Especialistas da área. Outrossim, no plano geral, observa-se a Lei nº 11.645, de 10/03/2008; a Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004 e o Parecer CNE/CP 3/2004.

1.9.1.2 Enquadramento institucional e legal

O curso observa a legislação supra referida e será regido pelas normas internas da FURG pertinentes, conformando-se como curso de graduação, bacharelado em Relações Internacionais.